



PROTOCOLO ENTRE O EXÉRCITO PORTUGUÊS E O SOLAR VILLA D'ARRUTA - RESIDÊNCIA SÉNIOR, LDA

Preâmbulo

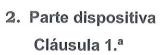
A celebração do presente protocolo tem como objetivo assegurar aos militares e aos trabalhadores do Mapa de Pessoal Civil do Exército Português, um conjunto de condições especiais na aquisição de serviços disponibilizados pelo SOLAR VILLA D'ARRUTA - RESIDÊNCIA SÉNIOR, LDA.

1. Identificação das partes

Entre:

- a) O EXÉRCITO PORTUGUÊS, contribuinte fiscal número 600 021 610, como primeiro outorgante, representado neste ato pelo Exmo. Diretor de Serviços de Pessoal, senhor Brigadeiro-General, Jorge Manuel Barreiro Saramago, e
- b) A SOLAR VILLA D'ARRUTA RESIDÊNCIA SÉNIOR, LDA, contribuinte fiscal número 510 982 840, com sede na Rua 25 de Abril, nº 22, Á-do-Barriga 2630-111 Arruda dos Vinhos, adiante abreviadamente designada SOLAR VILLA D'ARRUTA, como segundo outorgante, representada neste ato pela senhor Jaime Filipe, na qualidade de Gerente, a qual tem poderes para outorgar o presente acordo;

É celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:



Objeto

- 1. O presente protocolo tem por objeto assegurar aos beneficiários indicados na cláusula 4.ª, o acesso em condições especiais a uma Residencial Sénior, disponibilizados pelo SOLAR VILLA D'ARRUTA, especificados no anexo A ao presente protocolo, do qual faz parte integrante.
- 2. As condições especiais referidas no número anterior baseiam-se na tabela especificada no anexo A ao presente protocolo e que dele faz parte integrante;

Cláusula 2.ª

Obrigações do Exército Português

- O EXÉRCITO PORTUGUÊS compromete-se a divulgar os termos deste protocolo, podendo as formas de divulgação ser previamente acordadas com o SOLAR VILLA D'ARRUTA para efeito de fornecimento dos suportes adequados;
- Adicionalmente, o EXÉRCITO PORTUGUÊS autoriza o SOLAR VILLA D'ARRUTA a divulgar os termos do presente protocolo junto dos seus beneficiários;
- 3. A realização de ações de informação pelo SOLAR VILLA D'ARRUTA, nas Unidades, Estabelecimentos e Órgãos do EXÉRCITO PORTUGUÊS, estará sempre condicionada à obtenção prévia da autorização do respetivo Comandante, Diretor ou Chefe.

Cláusula 3.ª

Procedimentos/Obrigações do SOLAR VILLA D'ARRUTA

- Cumprir as condições, vantagens e descontos estabelecidos no presente protocolo perante os beneficiários indicados na cláusula 4.ª;
- 2. Informar todos os beneficiários interessados dos detalhes de todas as opções e forma de pagamento;
- 3. Todas as alterações às condições especiais anteriormente mencionadas deverão ser comunicadas pelo SOLAR VILLA D'ARRUTA ao EXÉRCITO PORTUGUÊS, previamente à sua entrada em vigor, para que sejam dadas a conhecer aos beneficiários pela forma mais adequada;
- **4.** Enviar ao Exército Português, sempre que se justifique, informação para conhecimento e divulgação.

Cláusula 4.ª

Beneficiários

- São beneficiários deste protocolo, os militares dos quadros permanentes, na situação de ativo, reserva ou reforma, os militares em regime de voluntariado e de contrato e os trabalhadores do Mapa de Pessoal Civil do EXÉRCITO PORTUGUÊS;
- 2. A cessação do vínculo contratual dos beneficiários com o EXÉRCITO PORTUGUÊS não implica a cessação das condições especiais deste protocolo, desde que as condições comerciais tenham sido acordadas antes do termo do vínculo;
- 3. O SOLAR VILLA D'ARRUTA poderá solicitar aos beneficiários que façam prova da sua qualidade.

Cláusula 5.ª

Encargos financeiros

O EXÉRCITO PORTUGUÊS não assume qualquer responsabilidade decorrente das relações comerciais estabelecidas ao abrigo do presente protocolo, entre os beneficiários e a SOLAR VILLA D'ARRUTA, designadamente pagamentos, indemnizações, taxas e outros custos, preparatórios ou definitivos, pelos atos praticados pelos beneficiários deste acordo.

Cláusula 6.ª

Comunicação entre as partes

- Para facilitar a comunicação entre as partes será criada uma comissão de acompanhamento para propor a adoção das medidas julgadas necessárias para cumprimento do presente protocolo;
- 2. A comissão de acompanhamento reúne-se a pedido de qualquer uma das partes e será constituída por dois elementos de cada uma delas.

Cláusula 7.ª

Aditamentos

O presente protocolo pode ser alterado, por vontade expressa das partes, através de aditamentos que, após aprovação e assinatura, serão juntos ao mesmo, dele passando a constituir parte integrante.

Cláusula 8.ª

Resolução e denúncia

1. O Exército Português poderá proceder à sua resolução quando as alterações às condições especiais previstas na cláusula 1.ª deixarem de constituir uma vantagem, quando comparadas com as condições oferecidas pelo SOLAR VILLA D'ARRUTA, à generalidade dos seus clientes; 2. A denúncia ou resolução do protocolo não confere o direito a qualquer indemnização, implica a imediata cessação das condições oferecidas pelo mesmo, nos termos do n.º 1 desta cláusula, salvaguardando-se as que já estejam contratualizadas na vigência do presente acordo, que se manterão em vigor até ao termo dos respetivos contratos e operações em curso.

Cláusula 9,ª

Prazo de vigência

Este protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura, é válido até 31 de dezembro de 2019, será automaticamente renovado por iguais e sucessivos períodos de um ano caso não seja denunciado por nenhuma das partes com uma antecedência mínima de 60 dias, relativamente ao termo do período em vigor.

Feito em dois exemplares originais, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar.

Assim o outorgaram, em Vila Nova de Gaia a 炎 de Junho de 2019.

Pelo 1.º Outorgante

Pelo 2.º Outorgante

SOLAR VILLA D'ARRUTA RESIDÊNCIA SÉNIOR, LDA

A GERÊNCIA

Anexos: A - Condições a que se refere o n. 1 da clausula 1ª

B - LOCALIZAÇÃO





PROTOCOLO ENTRE O EXÉRCITO PORTUGUÊS E O SOLAR VILLA D'ARRUTA - RESIDÊNCIA SÉNIOR, LDA

ANEXO A

(condições a que se refere a cláusula 1ª)

OBJETIVO

O presente protocolo tem como objetivo incrementar as relações comerciais e disponibilizar um serviço de qualidade com condições especiais, durante a sua vigência, aos beneficiários identificados na cláusula 4ª do Protocolo.

O SOLAR VILLA D'ARRUTA - RESIDÊNCIA SÉNIOR, LDA, exerce a sua atividade em Arruda dos Vinhos.

APLICAÇÃO

Para a concessão de quaisquer benefícios constantes do protocolo, deverá o Cliente sempre que se dirigir aos nossos serviços identificar-se, bastando para isso que apresente o seu cartão ou o do seu familiar.

CONDIÇÕES

Os beneficiários deste Protocolo têm direito a um desconto de 10% sobre os preços de Tabela.

Vila Nova de Gaia, a 03 de JVNAO de 2019

Pelo 1.º Outorgante:

Pelo 2.º Outorgante:

SOLAR VILLA D'ARRUTA RESIDÊNCIA SÉNIOR, LDA

A GERÊNCIA

vge Mane Sann Lung.





PROTOCOLO ENTRE O EXÉRCITO PORTUGUÊS E O SOLAR VILLA D'ARRUTA - RESIDÊNCIA SÉNIOR, LDA

ANEXO B

(localização a que se refere o nº 2 da cláusula 1ª)

SOLAR VILLA D'ARRUTA - RESIDÊNCIA SÉNIOR, LDA

Rua 25 de Abril, nº 22, Á-do-Barriga

2630-111 Arruda dos Vinhos

Contacto: 933 838 008 / 93 96 9 1488 / 263 247510

Mail: villadarruta@gmail.com

